

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



**CONTRATO Nº 20180164**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do café, s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.088/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 377.106.302-78, residente na RUA DO CAFE 282, e de outro lado a firma MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.273.817/0001-04, estabelecida à RODOVIA PA Nº 159, ST. INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68358-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) KEILA ALVES CARVALHO, residente na RUA CONCORDIA, 45, BOA ESPERANÇA, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 774.142.252-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-00037 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000513	VASSOURA EM PÊLO - Marca.: CONDOR cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	30,00	12,338	370,14
000521	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML - Marca.: CRISTAL COPOS	PACOTE	100,00	1,680	168,00
000528	PACOTE DE COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UN FACA PARA REFEIÇÃO - Marca.: TRAMONTINA Em aço inox, comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm.	UNIDADE	22,00	3,000	66,00
000529	FACA DE CORTE MEDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	11,430	22,86
000530	ISQUEIRO - Marca.: BIC Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	22,00	3,696	81,31
000575	COPOS DESCARTAVEL PARA CAFE - Marca.: CRISTAL COPOS	UNIDADE	1.500,00	1,680	2.520,00
000586	MARGARINA DE 1 KG - Marca.: DELICIA	UNIDADE	125,00	8,066	1.008,19
000640	VASSOURA DE NYLON - Marca.: TATTY	UNIDADE	20,00	11,472	229,44
000651	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: TERMOL Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto.	UNIDADE	7,00	23,820	166,74
000655	AÇUCAR 2KG - Marca.: ITAJA	PACOTE	600,00	4,452	2.671,38
000656	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Marca.: KI SABOR Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	80,00	3,181	254,46
000663	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: SO Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	100,00	3,158	315,84
000668	CEBOLA IN NATURA	QUILO	30,00	5,240	157,20
000669	ALHO De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	15,00	15,000	225,00
000676	TOMATE DE PRIMEIRA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	60,00	5,654	339,26
000677	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA PET 900ML - Marca.: VILA VEL óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validde mínima	FRASCO	100,00	4,161	416,13

**RUA DO CAFÉ S/N**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



	de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900M 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado				
000761	PEPINO	QUILO	30,00	4,080	122,40
000784	LARANJA	QUILO	50,00	4,502	225,12
000795	CENOURA DE PRIMEIRA	QUILO	25,00	3,696	92,40
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000797	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	QUILO	30,00	1,488	44,64
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000799	BANANA	QUILO	50,00	3,696	184,80
	da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000921	ABACAXI	UNIDADE	50,00	2,957	147,84
	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
000939	MANDIOCA AO NATURAL	QUILO	200,00	2,064	412,80
	MANDIOCA AO NATURAL LIVRE DE SUJIDADES COMO BARRO E AREIA				
000976	ÇAÇAFRÃO - Marca.: SOUSA	VIDRO	10,00	10,512	105,12
	CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA				
	ÇAÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL PCT 500 GR				
001009	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Marca.: AMI	QUILO	80,00	8,880	710,40
	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1 kilo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				
001021	VINAGRE 750 ML - Marca.: CASTELO	UNIDADE	25,00	2,609	65,23
	VINAGRE, ACIDEZ 4 ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO SEM DEPÓSITOS DE 750 ML.				
001057	esponja limpeza - Marca.: VIP	UNIDADE	325,00	0,535	173,82
	esponja limpeza material fibra formato retangular				
	abrasividade média aplicação utensílios domésticos				
001259	carne bovina in natura 1ª qualidade - Marca.: FRIBOI	QUILO	300,00	21,474	6.442,11
	carne bovina in natura tipo de primeira qualidade, magra, resfriada, sem osso, embalagens de saco plástico, modalidade do corte a definir de acordo com solicitação				
001262	carne bovina in natura, tipo 2ª qualidade - Marca.: FRIBOI	QUILO	200,00	16,359	3.271,74
	carne bovina in natura, tipo segunda, apresentação cortada, magra, resfriada, sem osso, embalagens saco plástico transparente, modalidade do corte a solicitar				
001389	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS - Marca.: BONOARROZ	PACOTE	60,00	2,124	127,46
	GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES				
001390	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BRASIL	QUILO	50,00	5,529	276,45
	FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA				
001391	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	40,00	1,552	62,08
	GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES				
001558	LEITE INTEGRAL 1 LT - Marca.: PIRACANJUBA	PACOTE	60,00	5,312	318,71
001685	CAIXA ORGANIZADORA DE LANCHES - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	6,00	48,623	291,74
	CAIXA ORGANIZADORA DE LANCHES GRANDE DE PLASTICO TRANSPARENTE 30 LTS				
001746	MARGARINA 500 GR - Marca.: DELICIA	UNIDADE	20,00	4,171	83,41
002082	SODA CAÚSTICA 1KG - Marca.: INDAIA	UNIDADE	3,00	11,472	34,42
002985	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO PARBOLIZADO TIO JORGE	FARDO	10,00	87,009	870,09
	OU SIMILAR - Marca.: DELLARROZ				
	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO PARBOLIZADO TIO JORGE OU SIMILAR				
002988	frango pedaço coxa e sobrecoxa cogelado 1k - Marca.: SADIA	QUILO	40,00	8,313	332,50
	frango pedaço coxa e sobrecoxa cogelado 1k				
002989	linguiça tipo toscana mista, resfriada, 1k - Marca.: P ERDIGAO	QUILO	25,00	15,152	378,81
	linguiça tipo tocana mista, resfriada, 1k				
002992	PEITO DE FRANGO, EMBALADO Á VÁCUO CONGELADO 1K - Marc a.: SADIA	QUILO	50,00	11,857	592,83
	PEITO DE FRANGO, EMBALADO Á VÁCUO CONGELADO 1K				
003009	PÃO DOCE 1KG - Marca.: FAB PROPRIA	QUILO	750,00	12,672	9.504,00

RUA DO CAFÉ S/N

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



003036	PÃO DOCE 60G 1KG CANJICA 500G - Marca.: BONOMILHO	UNIDADE	30,00	1,455	43,64
003083	CANJICA, TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL EMBALAGEM 500G LINGUIÇA TIPO TOSCANA DE FRANGO 1K - Marca.: SUPER F RANGO	QUILO	25,00	15,152	378,81
003084	PLÁSTICAS QUILOGRAMAS E 5 QUILOGRAMAS 1KG CONDIMENTO - Marca.: SAZON	UNIDADE	20,00	3,543	70,85
003085	CONDIMENTO SAZON OU SIMILAR, DIVERSOS SABORES MILHARINA 500G - Marca.: BONOMILHO	UNIDADE	50,00	1,152	57,60
003150	MILHARINA SINHA OU SIMILAR COPO DESCARTAVEL 200ML - Marca.: CRISTAL COPOS	PACOTE	100,00	3,792	379,20
003224	COPO DESCARTAVEL 200ML C/100-MARATA OU SIMILAR FLANELA 40X30 - Marca.: MULTICLEAN	UNIDADE	20,00	2,364	47,27
003238	FLANELA PEQUENA AMARELA 40X30 RODO 50CM - Marca.: ARTESANAL	UNIDADE	35,00	8,208	287,28
003249	RODO COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 50CM VASSOURA CIPÓ - Marca.: ARTESANAL	UNIDADE	60,00	13,200	792,00
003250	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO DE MADEIRA VASSOURA DE PALHA - Marca.: ARTESANAL	UNIDADE	20,00	10,224	204,48
003349	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA COPO AMERICANO VIDRO 200 ML - Marca.: AMERICANO	UNIDADE	40,00	1,046	41,86
003355	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20LT EM PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: IGUATU	UNIDADE	3,00	21,967	65,90
003380	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL DE 20LT EM PLÁSTICO RESISTENTE CANELA EM CASCA 80GR - Marca.: SOUSA	UNIDADE	50,00	3,446	172,32
003383	CANELA EM CASCA 80GR CONDIMENTO EM PÓ EXTRA FINO DE PIMENTA DO REINO 100G R - Marca.: SAZON	UNIDADE	25,00	6,432	160,80
003392	CONDIMENTO EM PÓ EXTRA FINO DE PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 100G EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO, 340G-LATA - Marca.: GOIALLI	UNIDADE	150,00	3,030	454,57
003411	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES E CONCENTRADO, 340G-LATA TEMPERO COMPLETO 300GR - Marca.: AMI	UNIDADE	70,00	3,263	228,41
003416	TEMPERO COMPLETO ARISCO OU SIMILAR 300GR TEMPERO, TIPO CALDO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO TABLETE 19GR - Marca.: MAGGI	UNIDADE	15,00	0,624	9,36
003427	TEMPERO, TIPO CALDO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO SABOR DE GALINHA OU CARNE 19G FEIJÃO PRETO 1KG - Marca.: KICALDO	QUILO	75,00	5,577	418,31
003436	FEIJÃO PRETO TIO JORGE OU SIMILAR 1KG SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KL - Marca.: SABORELI	QUILO	80,00	1,238	99,07
003437	SAL REFINADO IODADO CISNE OU SIMILAR 1KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG - Marca.: KI SA	PACOTE	60,00	3,832	229,89
003438	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG CARNE BOVINA TIPO CHARQUE CURADA SALGADA SERVIÇO INPEÇÃO ESTADUAL 1KG - Marca.: MINEIRO	QUILO	10,00	26,552	265,52
003477	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE CURADA, SALGADA, DESSECADA, ESPECIFICADO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL) 1KG FARINHA MANDIOCA BRANCA SECA TIPO 1-1KG - Marca.: BRASIL	QUILO	40,00	5,578	223,10
003484	FARINHA MANDIOCA BRANCA TORRADA TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1-1KG FARINHA DE MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO 500GR - Marca.: BONOMILHO	UNIDADE	60,00	1,552	93,12
003487	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO/MACERADO/PENEIRO, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA 500 GRAMAS LINGUIÇA TIPO CALABRESA, EMBALAGEM PLÁSTICO 2,5 QUILO GRAMAS E 5 QUILOGRAMAS 1KG - Marca.: PERDIGAO	QUILO	20,00	15,153	303,05
003495	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA, GROSSA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO MÁXIMO 2,5 QUILOGRAMAS E 5 QUILOGRAMAS 1KG PRESUNTO 1K - Marca.: PERDIGAO	QUILO	30,00	23,437	703,12
003496	PRESUNTO SÁDIA OU SIMILAR 1KG QUEIJO MUSSARELA OU SIMILAR - Marca.: BOA VISTA	QUILO	30,00	23,398	701,95
003513	QUEIJO MUSSARELA OU SIMILAR ARARUTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO FARDO 1KG - Marca.: MATUTO	QUILO	75,00	7,382	553,68
003519	ARARUTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, FARDO 1KG (POVILHO DOCE) FUBÁ MATERIAL MILHO PACOTE DE 500G - Marca.: SINHA	UNIDADE	80,00	1,503	120,24
003521	FUBÁ MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO DESCORTICADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADO EM PACOTE 500G REFRIGERANTE 2LT SABOR ORIGINAL - Marca.: COCA COLA	UNIDADE	100,00	7,267	726,70
003524	REFRIGERANTE 2LT COCACOLA ORIGINAL MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO MACARRÃO PARAFUSO 500G R - Marca.: YARA	UNIDADE	100,00	2,276	227,62
003526	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS E VEGETAIS, TIPO MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE PESO MÁXIMO 500GRAMAS. MILHO EM CONSERVA MILHO VERDE 200G - Marca.: QUERO	UNIDADE	150,00	2,071	310,65
003532	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃO DE MILHO VERDE COZIDOS, QUERO OU SIMILAR 200G PÃO DE QUEIJO 50 G 1KG - Marca.: FAB PROPRIA	QUILO	600,00	15,675	9.405,00
004089	PÃO DE QUEIJO 50 G 1KG CANELA CASCA 500G - Marca.: SOUSA	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
005159	FRANGO CONGELADO S/ TEMPERO - Marca.: SÁDIA	QUILO	80,00	6,888	551,00
005579	CHEIRO VERDE (MAÇOS)	MACOS	80,00	2,957	236,54
007510	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: FRIBOI	QUILO	200,00	21,474	4.294,74
007514	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Marca.: FRIBOI	QUILO	50,00	10,741	537,07
007558	ALFACE LISA OU CRESPA	MACOS	80,00	3,696	295,68
007606	ESPREMEDOR DE FRUTAS - Marca.: MUNDIAL SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFANCIA)	UNIDADE	5,00	83,448	417,24

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



008462	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES CX C/ 1L - Marca.: D AFRUTA CAIXA	200,00	6,133	1.226,61
008655	CARNE SUINA QUILO	65,00	15,336	996,82
008679	ARROZ BRANCO TIPO 1 5 KGS - Marca.: DOURA PACOTE	100,00	13,532	1.353,15
	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de materia terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com graos inteiros.			
011564	MAIZENA PO 1 KG - Marca.: MAISENA CAIXA	80,00	8,963	717,02
	Embalagem com mínimo de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
011569	BATATA PALHA 140 GR - Marca.: SLIGHTH PACOTE	30,00	7,477	224,32
	Batata palha de 140 gr com data de validade com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
011867	GARRAFA TERMICA P/CAFÉ 01 LT - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	20,00	23,742	474,84
011868	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LTS - Marca.: TERMOLAR UNIDADE	30,00	33,651	1.009,53
013799	GARRAFA TÉRMICA DE 5LTS			
	PÃO, TIPO FRANCES 50GR -1KG - Marca.: FAB PROPRIA QUILO	1.000,00	10,550	10.550,00
013811	PAO TIPO FENCES 50GR 1KG			
	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KLG - Marca.: SABORELI PACOTE	20,00	1,239	24,77
013812	SAL REFINADO IODADO PACOTE			
	SAL GROSSO PACOTE 1KG - Marca.: CISNE PACOTE	50,00	4,320	216,00
	SAL GROSSO 1KG			
013817	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE - Marca.: BOM BRIL PACOTE	100,00	1,650	164,98
	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE			
013882	JARRA CAPACIDADE VIDRO 1,5 LTR - Marca.: MARINEX UNIDADE	4,00	15,300	61,20
013892	JARRA CAPACIDADE VIDRO 1,5 LTR			
	REGISTRO PARA GÁS - Marca.: VINIGAS UNIDADE	10,00	23,510	235,10
016331	REGISTRO PARA GÁS COM MANGUEIRA .			
017310	PENEIRA ARO 55 ARROZ PLAST - Marca.: PLASUTIL UNIDADE	5,00	27,426	137,13
	ÓLEO DE SOJA - Marca.: VILA VELHA UNIDADE	100,00	4,161	416,13
	Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem 900 ml			
029697	CAIXA DE FOSFORO - Marca.: BEIJA FLOR UNIDADE	20,00	2,832	56,64
029698	CAIXA DE FOSFORO			
	RALADOR DE ALUMINIO MEDIO - Marca.: HERCULES UNIDADE	5,00	6,012	30,06
029700	RALADOR DE ALUMINIO MEDIO			
	FRIGIDEIRA - Marca.: EIRILAR UNIDADE	5,00	44,136	220,68
029939	FRIGIDEIRA TAMANHO MEDIO			
	RODO DE PLASTICO 40CM - Marca.: SANTA MARIA PEÇA	20,00	7,824	156,48
029941	RODO DE PLASTICO DE 40 CM COM CABO			
	PALHA DE AÇO/CARBONO FINO - Marca.: MULTICLEAN PACOTE	10,00	8,115	81,15
029952	PALHA DE AÇO DE CARBONO FINO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS C/12 UNIDADES CADA EMBALAGEM			
	COPO DE VIDRO - Marca.: AMERICANO PEÇA	12,00	3,792	45,50
029953	COPO DE VIDRO PARA AGUA DE 300ML			
	BANDEJA INOX RETANGULAR - Marca.: ALINÃA PEÇA	2,00	33,670	67,34
029954	BANDEJA INOX RETANGULAR TAM. 50X30 CM			
	CAIXA TERMICA 100LTS (ISOPOR) - Marca.: ISOESTE UNIDADE	2,00	115,630	231,26
029956	CAIXA TERMICA DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 100 LTS			
	FÓSFORO - Marca.: BEIJA FLOR PACOTE	12,00	2,832	33,98
	FÓSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA			
VALOR GLOBAL R\$				76.951,20

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 76.951,20 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-00037 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00037, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-00037.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0907.201220002.2.018 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.054,62, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.943,19, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 779,24, Exercício 2018 Atividade 0908.151220002.2.022 Funcion. Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 59.575,36, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.836,57, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.762,20 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-00037, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ADELAR PELEGRINI, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 02 de Julho de 2018

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
CNPJ(MF) 22.981.088/0001-02  
CONTRATANTE

MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA  
CNPJ 01.273.817/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_